

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2018
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0006/2018-PMON

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal e Municipal de Educação.

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA HABILITAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS (CRECHES) A SEREM IMPLANTADOS EM EMPREENDIMENTO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA NO MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA.

DATA/HORA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 09h do dia 07 de Agosto de 2018.

DATA/HORA PARA ABERTURA DE SESSÃO-PEDIDO DE CREDENCIAMENTO: às 10h do dia 07 de Agosto de 2018.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, localizada na Avenida das Nações, nº. 415, Centro, nesta cidade, CEP 68390-000. A sessão será conduzida pela Comissão Permanente de Licitações – CPL.

LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL: O Edital estará disponível na íntegra, na sala de licitações e no site <http://ourilandia.pa.gov.br/>.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE**, inscrito no CNPJ sob o no. 22.980.643/0001-81, com endereço na Avenida das Nações, nº. 415, Centro, na Cidade de Ourilândia do Norte - PA, CEP. 68.390-000, através da **Secretaria Municipal de Educação**, em parceria com a **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, torna público que se realizará na Sala da CPL, localizada na Avenida das Nações, nº. 415, Centro, nesta cidade, CEP 68.390-000, o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 0006/2018-PMON**, nas condições estabelecidas pelo presente edital, ressaltando que todas as partes deste instrumento são complementares entre si, de tal modo que qualquer detalhe que se mencione em uma delas considerar-se-á especificado e válido para todas as demais.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- 1.2. Lei Federal nº. 8.666/1993 (Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências);
- 1.3. Portaria nº. 114 de 09 de fevereiro de 2018 – Ministérios das Cidades.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto credenciar empresas do ramo da Construção Civil para prestação de serviços de construção de equipamentos públicos (Creches Padrão Proinfância tipo 2), a serem implantados em empreendimento do programa Minha Casa Minha Vida no Município de Ourilândia do Norte – PA – Residencial Alvorada (Residencial JP), conforme as condições informadas neste Edital e seus anexos.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos a serem utilizados para a execução deste empreendimento serão provenientes do FAR – Fundo De Arrendamento Residencial, dentro do Programa Minha Casa, Minha Vida, tendo como Agente Financeiro a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

4. DOS ANEXOS

- 4.1. Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes anexos:
- ANEXO I - Recibo de Retirada de Edital pela Internet;
 - ANEXO II - Termo de Referência;
 - ANEXO III - Planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro;
 - ANEXO IV - Memorial descritivo e projetos: arquitetônico, elétrico, hidráulico e estrutural;
 - ANEXO V - Declaração de conhecimento e aceitação do Programa Minha Casa Minha Vida;
 - ANEXO VI - Modelo de Credenciamento;
 - ANEXO VII - Modelo de habilitação;
 - ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho.

5. PARTICIPAÇÃO

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

- 5.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que preencherem as condições constantes deste Edital.
- 5.2. Não poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas:
- 5.2.1 - que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- 5.2.2 - que tenham sido declaradas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Ourilândia do Norte, durante o prazo da sanção aplicada;
- 5.2.3 - que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 5.2.4 - que tenham sido declaradas impedidas de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Ourilândia do Norte, durante o prazo da sanção aplicada;
- 5.2.5 - que incidirem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93, observada a exceção prevista no § 1º do art. 9º da mesma Lei;
- 5.2.6 - cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
- 5.2.7 - estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- 5.2.8 - integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 5.2.9 - em consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 5.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

6. DA COMISSÃO JULGADORA

- 6.1. A análise e julgamento dos pedidos de credenciamento e dos documentos de habilitação serão realizados pela Comissão Permanente de Licitações – CPL da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte-Pa.
- 6.1.1. Nenhum membro da CPL poderá participar, de forma alguma, de projeto concorrente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais ou de parentesco com os proponentes.

7. CREDENCIAMENTO

7.1. O CREDENCIAMENTO será realizado no dia e horário em epígrafe, ocasião em que deverão ser apresentados os documentos abaixo descritos.

7.1.1. Quanto aos representantes:

- a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) Tratando-se de Procurador: instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes para o fim específico deste edital bem como, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”.

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

d) Encerrada a fase de credenciamento pela CPL, não serão admitidos credenciamentos de eventuais participantes retardatários, no dia da sessão.

e) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada participante credenciado, e cada representante por apenas 01 (um) participante credenciado.

7.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO VIII deste Edital.

7.2. Após o período estabelecido no subitem 7.1, outros interessados poderão encaminhar, na forma prevista neste Edital, a documentação necessária para ingressar no credenciamento, enquanto perdurar a vigência do mesmo.

7.2.1. A abertura e julgamento dos pedidos de credenciamento dos novos interessados serão realizados pela CPL, em sessão pública, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da apresentação da documentação.

7.2.2. Tantos novos integrantes como os já credenciados serão comunicados da data e horário da sessão pública para abertura dos envelopes dos novos interessados, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

7.3. A seleção da empresa, nos termos deste Edital de Chamamento, não implicará na sua contratação pelo agente financeiro autorizado. A contratação dependerá de aprovação da análise de risco, da análise técnica de engenharia e da aprovação dos projetos em todas as instâncias e órgãos competentes, e sua adequação ao “Programa Minha Casa, Minha Vida”.

7.3.1 A seleção na forma preconizada neste Edital somente terá eficácia se o Contrato com a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** for formalizado, não cabendo ressarcimento em qualquer hipótese, de qualquer quantia despendida pelas empresas interessadas em atender este Chamamento Público.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para a habilitação d empresa construtora exigir-se-á documentação relativa a habilitação jurídica, qualificação técnica para contratar obras do PMCMV Faixa 1, na forma regulamentada pelo Gestor Operacional do PMCMV, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, mediante a apresentação de:

- Habilitação Jurídica
- Regularidade Fiscal e Trabalhista
- Qualificação Econômico-Financeira
- Qualificação Técnica

8.2. Os Documentos para Credenciamento e Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes, contendo, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

Chamamento Público nº. 0006/2018-PMON
Razão Social do Proponente

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

Envelope nº. 1 – Documentação para Credenciamento

Chamamento Público nº. 0006/2018-PMON

Razão Social do Proponente

Envelope nº. 2 – Habilitação

8.2.1. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do participante, que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

8.2.2. Os documentos necessários ao credenciamento e habilitação poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte.

8.2.3. Os documentos para a habilitação ao presente instrumento serão, preferencialmente, arrumados na ordem em que estão citados neste Edital, devendo todas as folhas ser rubricadas pelo titular da empresa participante ou representante legal e numeradas em ordem crescente.

8.2.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.2.5. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a CPL aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos documentos de habilitação.

8.2.6. A CPL, a seu critério, diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet, a fim de verificar a veracidade de documentos obtidos pelo meio eletrônico.

8.2.7. Se algum documento apresentar falha não sanável, acarretará na inabilitação do participante.

8.2.8. Toda documentação a ser apresentada para fins de habilitação deverá estar em nome do participante e, concomitantemente, com indicação do mesmo número de inscrição no CNPJ e com o mesmo endereço, quaisquer que sejam estes (da matriz ou de filial) exceto para os documentos que são gerados apenas em nome, endereço e CNPJ da matriz. Quando da execução do serviço objeto deste certame, as respectivas Notas Fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço que participou desse instrumento.

8.3. Habilitação Jurídica:

8.3.1. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples: o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.3.2. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

8.3.3. Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente.

8.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

- 8.4.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.4.2 - prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativa à sede do licitante;
- 8.4.3 – Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedido pelo Ministério da Fazenda;
- 8.4.4 - prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.4.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no. 5.452, de 1º de maio de 1943 (**CNDT**).

8.5. Qualificação econômico-financeira:

8.5.1 Balanço patrimonial e demonstrações financeiras do último exercício fiscal, apresentados na forma da Resolução nº. 563/83, do CFC - Conselho Federal de Contabilidade e Código Comercial Brasileiro, acompanhado da cópia do termo de abertura e termo de encerramento do livro diário, devidamente registrado no órgão competente, onde conste o número de páginas, que demonstrem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, assinados pelo Contabilista e pelo Titular ou Representante legal da empresa com assinaturas devidamente identificadas.

8.5.2. Certidão negativa de pedido de falência ou concordata/recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste Chamamento, se outro prazo não constar do documento.

8.6. Qualificação Técnica:

8.6.1 - Registro na entidade profissional competente (CREA/CAU Pessoa Jurídica), com a comprovação dos responsáveis técnicos pela empresa;

8.6.2 - Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com registro em nome do profissional técnico de nível superior, pelo qual tenha sido contratado para a execução de obra(s) igual(is) ou similar(es) ao objeto da presente chamada pública, sendo que este(s) atestado(s) deverá(ão) ser de obra(s) já concluída(s). O(s) atestado(s) deverá(ão) estar devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, de conformidade com o artigo 30, inciso II, parágrafo 1º da Lei nº. 8.666/93. Os itens poderão estar em um único atestado, ou, então subdivididos em mais atestados. Devendo obrigatoriamente apresentar as CAT – Certidão de Acervo Técnico, correspondentes.

8.6.3 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação/relação das instalações e do aparelhamento e pessoal adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação dos membros da equipe técnica que se responsabilizara pelos trabalhos.

8.6.4 - As pessoas jurídicas poderão fazer uso dos atestados de capacidade técnica mediante comprovação de vínculo com o(s) profissional(is) ditado(s) nos mesmos. Este vínculo poderá ser comprovado através da Carteira Profissional de Trabalho ou ainda por meio de contrato civil firmado entre as partes.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

8.6.5 – Apresentar PBQP-H (Programa Brasileiro De Qualidade E Produtividade Do Habitat) no mínimo Nível “D”.

8.7. Documentação Complementar (firmada por representante legal da empresa e em papel timbrado):

8.7.1. Declaração de conhecimento e aceitação do Programa Minha Casa Minha Vida, nos termos do Anexo IV deste Edital;

8.7.2. Modelo de Credenciamento, nos termos do Anexo V deste Edital;

8.7.3. Modelo de Habilitação, nos termos do Anexo VI deste Edital;

8.7.4. Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do Anexo VII deste Edital;

9. DA SESSÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

9.1. Declarada aberta a sessão, serão recebidos e analisados pela CPLJ os envelopes de credenciamento e de habilitação.

9.2. A CPL rubricará todos os envelopes e documentos neles contidos, distribuídos para apreciação e análise recíproca dos representantes presentes, que igualmente os rubricará.

9.3. Serão inabilitados os interessados que:

9.3.1. Não atenderem as especificações do Edital.

9.3.2. Que tenham sido declarados inidôneos ou punidos com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública.

9.4. O resultado final será divulgado aos interessados no Diário Oficial do Município. O Município de Ourilândia do Norte publicará o resultado da Chamada Pública e emitirá o termo de pré-qualificação, indicando à CAIXA as empresas selecionadas, com a respectiva documentação apresentada.

9.5. Todos os fatos ocorridos na sessão deverão constar em ata e os participantes presentes, deverão assiná-la, ao final.

9.6. Aos inabilitados serão assegurados a possibilidade de ingressarem com novo pedido de credenciamento, desde que satisfaçam todas as exigências aqui contidas.

10. DA SELEÇÃO DA EMPRESA

10. O critério para classificação das empresas será pela maior pontuação calculada, conforme os critérios abaixo definidos:

10.1. Metragem quadrada total de área construída constante no Atestado de Capacidade Técnica apresentado na fase de habilitação e será da seguinte forma:

CRITÉRIOS PONTUAÇÃO

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
001	De 1800 até 3.100m ²	15
002	De 3.101 até 4.455m ²	30
003	De 4.456 até 5.800m ²	45
004	De 5.801 até 6.700m ²	60
005	Acima de 6.701m ²	75

10.2. Serão aceitos SOMENTE os Atestados de Capacidade Técnica que possuam serviços semelhantes ao sistema construtivo deste Chamamento.

10.3. A classificação far-se-á em ordem decrescente conforme pontuação e será declarada selecionada a empresa que atingir a maior pontuação.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

10.4. Serão desclassificadas as empresas que obtiverem pontuação inferior a 15 pontos e/ou não atenderem as exigências do presente edital.

10.5. Em caso de empate entre duas ou mais empresas, será realizado o sorteio, com convocação prévia de todas as empresas participantes.

10.6. Em qualquer fase da licitação, a CPL poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta.

10.7. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e seus anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

11.1. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006, alterada pela LC 147/2014, deverá ser comprovada mediante apresentação de qualquer dos documentos a seguir:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites previstos na LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014;

a.1) No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se refere o item será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ, ou DASN – Declaração Anual do Simples Nacional, se optante do Simples, com respectivo recibo de entrega a RFB e em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

d) Cópia do contrato social e suas alterações; e

e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos na LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014.

11.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (item 8.4), mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSO

12.1. Até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o credenciamento e habilitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente instrumento.

12.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida à CPL e protocolizada em via impressa na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, localizada na Avenida das Nações, 415, Centro, nesta cidade.

12.2.1. Acolhida a petição contra o instrumento convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste Chamamento Público.

12.3. A entrega do envelope de credenciamento e habilitação implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições estabelecidas neste instrumento.

12.4. Dos atos da CPL caberá recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 05 (cinco) dias, que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura, para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais participantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.5. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo participante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso.

12.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a CPL ratificará sua decisão.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerrada a fase de recursos, o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação - CPL será submetido à apreciação do Prefeito Municipal para fins de homologação do resultado final e formalização do Termo de Seleção.

14. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO

14.1. O Município de Ourilândia do Norte encaminhará à Caixa Econômica Federal a relação de classificação das empresas interessadas, sendo de total responsabilidade do agente financeiro a seleção definitiva da empresa para fins de contratação.

14.1.1. Os critérios para contratação, forma de pagamento, sanções e responsabilidades das partes ficarão exclusivamente a cargo da Caixa Econômica Federal.

14.2. A classificação das empresas participantes desta Chamada Pública, não implicará na sua contratação pelo agente financeiro. A contratação dependerá da aprovação, pelo agente financeiro, da documentação pertinente à referida Chamada Pública, e sua adequação às diretrizes do Programa Minha Casa, Minha Vida.

14.3. A empresa selecionada deverá apresentar à caixa Econômica Federal, no prazo máximo de 10 dias após a emissão da relação das empresas classificadas, a proposta contendo a documentação completa para análise financeira e jurídica e os projetos para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme regramento estabelecido pelo Ministério das Cidades.

14.3.1. Após apresentação da documentação completa a empresa terá prazo máximo de 90 dias para eventuais correções exigidas pelo agente financeiro e assinatura do contrato.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

14.3.2. No momento da contratação a Contratada deverá ter Carta de Avaliação de Risco de Crédito junto ao agente financeiro, com conceito de análise de risco de crédito favorável em nome da empresa.

14.3.3. Findo o prazo estipulado, caso a empresa classificada em primeiro lugar ainda não tenha apresentado a documentação completa, deverá ser convidada a empresa que se classificou em segundo lugar nesse processo de escolha assim, sucessivamente, até que uma empresa obtenha êxito na contratação.

14.4. A classificação das empresas realizada nesta Chamada Pública, somente terá eficácia se for celebrado contrato no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida entre a empresa credenciada e o agente financeiro, não cabendo ao Município nem a instituição financeira ressarcir a empresa por qualquer valor despendido.

15. DA REVOGAÇÃO

15.1. O Chefe do Executivo poderá revogar o presente chamamento desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-lo, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

15.2. O cancelamento do credenciamento não desincumbe o credenciado da obrigação de cumprir os eventuais serviços já requisitados pelo agente financeiro e das responsabilidades a ele vinculados, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº. 8.666/93, em caso de irregularidade na execução dos respectivos serviços (total ou parcial).

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O resultado do presente Chamamento Público será divulgado no Diário Oficial do Municípios e no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/famep/>.

16.2. A participação na presente seleção implica a concordância, por parte da empresa participante, com todos os termos e condições desta Chamada.

16.3. O Município de Ourilândia do Norte acompanhará a execução da obra.

16.4. Os casos omissos do presente instrumento serão solucionados pela CPL.

16.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Chamamento Público, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ourilândia do Norte-Pa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.6. Informações complementares e maiores esclarecimentos poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, na sala da CPL.

Ourilândia do Norte-Pa, 18 de julho de 2018.

Carlito Lopes Sousa Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

ANEXO I

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail: licitacaopmon@ourilandia.pa.gov.br)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 0006/2018

Denominação: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: _____

CEP: _____

Estado: _____

Telefone: _____

Obtivemos, através do acesso à página <http://ourilandia.pa.gov.br/categoria/licitacoes/>, nesta data, cópia do Edital de Chamamento Público nº. 0006/2018.

Local: _____, _____ de _____ 2018.

Nome: _____

Senhor Participante,

Visando à comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à CPL, pelo email licitacaopmon@ourilandia.pa.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Município da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no edital, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do Chamamento Público nº. 0006/2018.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Secretarias Solicitantes

1.3. Secretaria Municipal de Educação;

2. Objeto

2.1. Chamamento público para habilitação pública de empresas do ramo da Construção Civil, para Prestação de Serviços de Construção de Equipamentos públicos (Creches Padrão Proinfância tipo 2) a serem implantados em empreendimentos do programa Minha Casa Minha Vida no Município de Ourilândia do Norte - Pa.

3. Justificativa

3.1. A Contratação de empresa especializada para os serviços Construção de Equipamentos públicos (Creches Padrão Proinfância tipo 2) a serem implantados em empreendimentos do programa Minha Casa Minha Vida no Município de Ourilândia do Norte apresenta-se necessária para promover e educação às crianças e beneficiados com unidades habitacionais do programa minha casa minha vida. A edificação dos equipamentos públicos visa atender as determinações constante na Portaria nº. 114 de 09 de abril de 2013 – Ministério das Cidades.

4. Especificações Técnicas / Estimativa de custo

4.1. Itens, quantidades e especificações:

LOTE	ITEM	EQUIPAMENTO PÚBLICO	ENDEREÇO	PREÇO DE REFERÊNCIA	PREÇO DE REFERÊNCIA DO LOTE
01	01	Uma Creche pré-escola padrão Proinfância tipo 2 – (padrão FNDE)	Avenida B – Lote 040 – Residencial Alvorada – Zona Urbana – Ourilândia do Norte - Pa	R\$ 1.548.900,47	R\$ 1.548.900,47
	02	Uma Creche pré-escola padrão Proinfância tipo 2 – (padrão FNDE)	Travessa 06 – Lote 004 – Residencial Alvorada – Zona Urbana – Ourilândia do Norte - Pa	R\$ 1.548.900,47	R\$ 1.548.900,47
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$					3.097.800,94

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

Valor Global estimado: R\$ 3.097.800,94 (três milhões noventa e sete mil oitocentos reais e noventa e quatro centavos). Orçamento com base nos índices e tabelas do SINAPI e BDI conforme acórdão do TCU.

5. Prazo, Local e Condições de Entrega.

5.1. Os serviços deverão ser executados conforme cronograma e deverão ser pagos através de medições mensais emitidas pela fiscalização após aceite dos serviços prestados.

6. Prazo e Condições de Garantia

6.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas da ABNT. Durante o prazo de prestação dos serviços o contratado fica obrigado a emitir pareceres e até contraprovas, caso arguido por estância técnica superior que assim demandar INMETRO, ABNT e detentoras dos métodos que lançarem mão de normas técnicas escolhidas pelo agente financiador.

7. Deveres do Contratado e do Contratante

7.1. Constarão no contrato, conforme legislação vigente.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitação junto a este Município, a empresa proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

8.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (CNDT)

8.1.3. Qualificação Econômica-Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações financeiras do último exercício fiscal, apresentados na forma da resolução n 563/83, do CFC - Conselho Federal de Contabilidade e Código Comercial Brasileiro, acompanhado da cópia do termo de abertura e termo de encerramento do livro diário, devidamente registrado no órgão competente, onde conste o número de

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

páginas, que demonstrem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, assinados pelo Contabilista e pelo Titular ou Representante legal da empresa com assinaturas devidamente identificadas.

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores a data fixada para a sessão de abertura do Chamamento Público.

8.1.4. Capacitação Técnico Profissional

a) Registro na entidade profissional competente (CREA/CAU Pessoa Jurídica), com a comprovação dos responsáveis técnicos pela empresa;

b) Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com registro em nome do profissional técnico de nível superior, pelo qual tenha sido contratado para a execução de obra(s) igual(is) ou similar(es) ao objeto da presente chamada pública, sendo que este(s) atestado(s) deverá(ão) ser de obra(s) já concluída(s). O(s) atestado(s) deverá(ão) estar devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, de conformidade com o artigo 30, inciso II, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93. Os itens poderão estar em um único atestado, ou, então subdivididos em mais atestados.

c) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação/relação das instalações e do aparelhamento e pessoal adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação dos membros da equipe técnica que se responsabilizara pelos trabalhos.

d) As pessoas jurídicas poderão fazer uso dos atestados de capacidade técnica mediante comprovação de vínculo com o (s) profissional (is) ditado (s) nos mesmos. Este vínculo poderá ser comprovado através da Carteira Profissional de Trabalho ou ainda por meio de contrato civil firmado entre as partes.

e) Declaração assinada por Diretor ou Representante Legal da empresa, identificada com número da Carteira de Identidade e CPF, em papel timbrado, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, constando número do CNPJ da empresa, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvando ainda que, se emprega menor a partir de quatorze anos, é na condição de aprendiz, conforme Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002. ANEXO VIII.

f) Declaração assinada por Diretor ou Representante Legal da empresa, de que tem pleno conhecimento e aceitação integral e irrevogável dos termos, condições e anexos deste Chamamento, bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida. ANEXO V.

g) Apresentar PBQP-H (Programa Brasileiro De Qualidade E Produtividade Do Habitat) no mínimo Nível "D"

8.2. A empresa proponente deverá apresentar Carta de Credenciamento deste Chamamento Público.

8.3. Não será aceita Manifestação de Interesse de empresas que não atendam aos termos deste Chamamento Público.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

9. DA SELEÇÃO DA EMPRESA

9.1. O critério para classificação das empresas será pela maior pontuação calculada, conforme os critérios abaixo definidos:

9.2. Metragem quadrada total de área construída constante no Atestado de Capacidade Técnica apresentado na fase de habilitação e será da seguinte forma:

CRITÉRIOS PONTUAÇÃO

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
001	De 1800 até 3.100m ²	15
002	De 3.101 até 4.455m ²	30
003	De 4.456 até 5.800m ²	45
004	De 5.801 até 6.700m ²	60
005	Acima de 6.701m ²	75

9.2.1. Serão aceitos SOMENTE os Atestados de Capacidade Técnica que possuam serviços semelhantes ao objeto deste Chamamento.

9.3. A classificação far-se-á em ordem decrescente conforme pontuação e será declarada selecionada a empresa que atingir a maior pontuação.

9.4. Serão desclassificadas as empresas que obtiverem pontuação inferior a 15 pontos e/ou não atenderem as exigências do presente edital.

9.5. Em caso de empate entre duas ou mais empresas, será realizado o sorteio, com convocação prévia de todas as empresas participantes.

9.6. Após a seleção, o Município emitirá a relação das empresas classificadas, indicando a empresa selecionada em primeiro lugar para a Caixa Econômica Federal.

10. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

10.1. O Município de Ourilândia do Norte, encaminhará à Caixa Econômica Federal a relação de classificação das empresas interessadas, sendo de total responsabilidade do agente financeiro a seleção definitiva da empresa para fins de contratação.

10.1.1. A análise, aprovação e contratação das empresas aptas a prestarem os serviços ficará exclusivamente a cargo da Caixa Econômica Federal.

10.2. A classificação das empresas participantes desta Chamada Pública, não implicará na sua contratação pelo agente financeiro. A contratação dependerá da aprovação, pelo agente financeiro, da documentação pertinente à referida Chamada Pública, e sua adequação às diretrizes do Programa Minha Casa, Minha Vida.

10.3. A empresa selecionada deverá apresentar à caixa Econômica Federal, no prazo máximo de 10 dias após a emissão da Relação das empresas classificadas, a proposta contendo a documentação completa para análise financeira e jurídica, os projetos, orçamentos e cronograma para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme regramento estabelecido pelo Ministério das Cidades.

10.3.1. Após apresentação da documentação completa a empresa terá prazo máximo de 90 dias para eventuais correções exigidas pelo agente financeiro e assinatura do contrato.

10.4. No momento da contratação a Contratada deverá ter Carta de Avaliação de Risco de Crédito junto ao agente financeiro, com conceito de análise de risco de crédito favorável em nome da empresa.

10.5. Findo o prazo estipulado, caso a empresa classificada em primeiro lugar ainda não tenha apresentado a documentação completa, poderá ser convidada a empresa que se

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

classificou em segundo lugar nesse processo de escolha assim, sucessivamente, até que uma empresa obtenha êxito na contratação.

10.6. A Classificação das empresas realizada nesta Chamada Pública, somente terá eficácia se for celebrado contrato no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida entre a empresa credenciada e o agente financeiro, não cabendo ao Município nem a instituição financeira ressarcir a empresa por qualquer valor despendido.

10.7. De todas as reuniões de abertura dos envelopes lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pela Comissão de Licitações e pelos representantes credenciados presentes.

10.8. Dos atos praticados na presente licitação, caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/93, os quais, dentro dos prazos previstos na Lei, deverão ser protocolados no Protocolo desta municipalidade. Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

10.9. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do art. 84, *caput* e § 1º, da Lei nº 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, inc. III, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

10.10. É facultada a Comissão de Licitação ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta.

10.11. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e seus anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

10.12. A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após abertura do primeiro envelope “habilitação” será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão-somente como ouvinte.

10.13. Somente poderão participar da Licitação, empresas legalmente constituídas e estabelecidas, que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital.

10.14. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

10.15. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que se encontrarem em processo de falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, de dissolução, de fusão, de incorporação ou em liquidação;

10.16. Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

11.1. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, alterada pela LC 147/2014, deverá ser comprovada mediante apresentação de qualquer dos documentos a seguir:

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites previstos na LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014;
1. No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se refere o item será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.
- b) cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ, ou DASN – Declaração Anual do Simples Nacional, se optante do Simples, com respectivo recibo de entrega a RFB e em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;
- d) cópia do contrato social e suas alterações; e
- e) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos na LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014.
- 11.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (item 3.1.2), mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 11.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 11.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 11.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação.
- 12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte-Pa, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente ao presente Chamamento Público.
- 12.3. O Município de Montes Claros acompanhará a execução da obra.

Carlito Lopes Sousa Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://www.ourilandia.pa.gov.br) PABX: (94) 343-1289/1284

ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Disponíveis via internet, em anexo a este instrumento convocatório, através do seguinte endereço eletrônico: <http://ourilandia.pa.gov.br/categoria/licitacoes/>

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

ANEXO IV

**MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS: ARQUITETÔNICO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO
E ESTRUTURAL.**

Disponíveis nos autos do processo, podendo ser obtidas cópias junto à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO PROGRAMA MINHA CASA
MINHA VIDA**

A sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, estabelecida na Rua _____, nº. _____, no bairro _____, na cidade de _____, através do seu representante legal Sr. _____, brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob nº. _____, RG nº. _____, DECLARA, sob as penas da Lei, de que tem total conhecimento e condições de atender ao Programa Minha Casa Minha Vida, instituído pela Medida Provisória nº. 459 de 15 de março de 2009, regulamentada pelos Decretos nº. 6819 e 6820, de 13 de março de 2009, e operado pela Caixa Econômica Federal, assim como tem pleno conhecimento e aceitação integral e irrevogável dos termos, condições e anexos deste Chamamento Público nº. 0006/2018.

Data e assinatura do credenciado

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

ANEXO VI

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A (nome da pessoa jurídica), inscrita na CNPJ nº. _____, com sede na _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Ourilândia do Norte-Pa praticar os atos necessários para representar a outorgante no Chamamento Público nº. 0006/2018, usando dos recursos legais e acompanhados, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura.
Representante Legal
RG e CPF
(CARIMBO CNPJ DA Instituição)
Reconhecer firma(s)

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

ANEXO VII

MODELO DE HABILITAÇÃO

Eu (nome completo), RG nº _____, representante credenciado da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que conheço as especificações do objeto do Chamamento Público nº. 0006/2018 e os termos constantes no edital e seus anexos, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências para realização dos serviços ali contidas. DECLARO, ainda, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no edital supracitado, realizado pelo Município de Ourilândia do Norte, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Data e assinatura do credenciado

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

DECLARAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0006/2018.

(nome da instituição), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(data)

(assinatura do representante legal)